



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047922/2021-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0047922/2021-98	URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Velox Diamond Tools Indústria		CPF/CNPJ: 07.102.092/0005-93
Endereço: Rod BR 259, Km 94,5 Fazenda Urucum		Bairro: Barra do Cuieté
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-970
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ruth Pereira De Castro e outro		CPF/CNPJ: 669.367.996-04
Endereço: Córrego Rio Doce		Bairro: Zona Rural
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA URUCUM e FAZENDA PARAÍSO		Área Total (ha): 55,8830 e 163,8231
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 402, livro 2, folha 1 e 19.595, livro 02.		Município/UF: Conselheiro Pena/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-		

7C37.FDF4.0E3E.44FE.A050.EE6B.0218.96A2 E MG-3118403-B9F7.544B.CD70.4893.B8F4.6E1F.998B.164D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	6,1173	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-06-2 Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (granito) e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	6,1173

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta Estacional Semidecidual Sub montana	Inicial	6,1173
Total:			Total: 6,1173	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		35,4241	m3
Madeira de floresta nativa		2,2871	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Davi Nascimento Lantelme Silva - MASP: 1181337-5

Data da Vistoria: vistoria remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/05/2022

Observações:

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24k	235349	7891822

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

- Conservar as estradas de acesso já existentes e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Demarcação física da área de intervenção pretendida a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.
- Para compensar a espécie arbórea imune de corte, *Handroanthus chrysotrichus*, a empresa Velox Diamond Tools Industria LTDA se compromete a realizar o plantio de 2 indivíduos dessa espécie a cada 1 suprimida (Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992). Como foram encontradas 5 indivíduos de *Handroanthus chrysotrichus*, a empresa se compromete a realizar o plantio de 10 indivíduos dessa espécie.

Para as espécies ameaçadas de extinção, *Zeyheria tuberculosa* e *Dalbergia nigra*, serão compensadas na razão de 10 indivíduos para cada suprimido (Art. 73, Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019). Dessa forma, serão compensados 80 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* e 10 indivíduos de *Dalbergia nigra*.”

Já no PTRF apresentado, as medidas mitigadoras e compensatórias são:

“Plantio das espécies protegidas e vulneráveis para compensar as suprimidas; Implantar projeto de drenagem, com a finalidade de promover a infiltração da água proveniente das chuvas (bacias de contenção de sólidos e retenção de água), visando impedir a ação de processos erosivo; Promover a recuperação completa da área no caso da paralisação

dos trabalhos com a revegetação das áreas impactadas e a manutenção do sistema de drenagem, conforme PRAD; Promover o recolhimento de todo o tipo de resíduo produzido na área, impedindo a sua dispersão.”

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1015 ha, tendo como coordenadas de referência 235705,87x;7892278,33y e235430,01x;7892283,97y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF, conforme cronograma.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	4 anos, conforme cronograma do PTRF
3	-Apresentar protocolo de abertura de processo de proposta de Compensação Minerária (Art. 75 da Lei 20.922/13), referente à supressão de 6,1173ha de vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração natural	60 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 17/05/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46511639** e o código CRC **CE081B27**.